



**LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 25 DE MAIO DE 2021**

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação e funcionamento do número de urgência e emergência da Guarda Civil Municipal".*

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, de autoria da Vereadora **Elielma Costa Cardoso**.

**Art. 1º** Fica a empresa detentora de autorização/ concessão para a exploração de serviço de telefonia fixa, obrigada a disponibilizar uma linha de telefone de número 153 destinada a atender a Guarda Civil Municipal de Mucajaí.

**Parágrafo Único.** As disposições que tratam o caput desse artigo estabelecem como contato de ligação telefônica para o serviço público de urgência e emergência da Guarda Civil Municipal, o número 153.

**Art. 2º** As instituições públicas municipais, devem divulgar em suas dependências, em lugares de visibilidade, o número da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** As disposições legais estabelecidas nesta lei deverão ser implementadas no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** As disposições que tratam o caput deste artigo são referentes ao funcionamento da linha telefônica e a divulgação da linha de contato de urgência e emergência da Guarda Civil Municipal nas dependências do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 25 de maio de 2021.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita do Município